

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

NORMAS GERAIS PARA O ALFANDEGAMENTO DE LOCAL OU RECINTO

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil publicou, no Diário Oficial da União do dia 18 de fevereiro de 2022, a Portaria RFB nº 143, que estabelece normas gerais e procedimentos para o alfandeamento de local ou recinto, de acordo com as definições elencadas. A medida consolida e atualiza a legislação que disciplina tais processos. Entre os principais objetivos da norma estão o aperfeiçoamento dos controles físicos; a verificação das mercadorias, inclusive remotamente; e o monitoramento, a manutenção e a adequação dos requisitos operacionais e técnicos aplicáveis ao recinto durante o alfandeamento. O documento na íntegra, com maiores informações, pode ser acessado por meio desse [link](#). Essa Portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br